

29/06/21

750002563/2021
750002566/2021
750002578/2021
750002580/2021
750002582/2021
750002584/2021
750002613/2021
750002618/2021
750002628/2021
750002636/2021

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP
EXTRATO Nº 030/2021

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: 009/2020;
PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMO e RUTHNEA COSTA DA SILVA RIBEIRO; **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALISTA JURÍDICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E RUTHNEA COSTA DA SILVA RIBEIRO, tendo como órgão gestor SMO – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
PRazo: 08 (oito) meses; **VALOR:** R\$ 82.083,60 (oitenta e dois mil oitenta e três reais e sessenta centavos); **VERBA:** Natureza de Despesa: 339035000000; Fonte de Recursos: 501 / 138; Programa de Trabalho: 53010412201450960; Notas de Empenho nº.: 1188/2021 e 1189/2021; **FUNDAMENTO:** Norma GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento, bem como o Processo Administrativo nº.: 190/000473/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 081/2021

Instrumento/espécie: CONTRATO; **Partes do termo:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ELAINE HOLANDA ROSALEM e ANDREI PERLINGEIRO ROSALEM. **Resumo do objeto:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR A SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E OS PROPRIETÁRIOS ELAINE HOLANDA ROSALEM E ANDREI PERLINGEIRO ROSALEM. **Valor total:** R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), à conta Dotação Orçamentária 14272, Programa de Trabalho – Cultura e Lazer – Fomento e Incentivo à Cultura – Elemento de Despesa 339038 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física); **Nota de Empenho:** 1103/2021, emitida em 14/06/2021, no valor de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), referente ao pagamento dos meses de junho a dezembro de 2021; **Prazo de vigência:** 36 (trinta e seis) meses; **Fundamentação legal:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 240/0002/2021. Omitido do Diário Oficial do dia 19/06.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Deliberação nº283/2021

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal, do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3361/2016, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói **DELIBERA:** Fica aprovada em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 10 de junho de 2021 a aprovação da Ata do mês de Maio de 2021 do CMDCA - Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Termo de Compromisso nº 003/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, para a realização do evento Corpo em Movimento, a ser realizado na Orla da Praia de São Francisco (em frente a Praça) no valor de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 003/2021, **Fundamento legal:** caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes; Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. **Verba:** Código de Despesa nº. 333903984 do Programa de Trabalho nº 14.0127.612.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000008/2021.

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 005/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Angelica Valadão Cardoso(M.E.I), para a realização do evento Niterói em Equilíbrio – YOGA LEGAL, no valor de R\$ 29.320,00 (Vinte e nove mil, trezentos e vinte reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 005/2021, **Fundamento legal:** caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes; Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. **Verba:** Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 14.0127.612.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000007/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Ato de Secretário

PORTARIA Nº 027/2021 - Exonerar a servidora DANIELLE ELIAS MACHADO, mat. 0239442-0 como Secretária da Comissão de Análise de Edificações – CAED.

PORTARIA Nº 028/2021 - Nomear a servidora EDUARDA DE PAULO DA SILVA, mat. 0241795-0 como Secretária da Comissão de Análise de Edificações – CAED.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 105/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, visando primordialmente o desenvolvimento inteligível e eficaz da instrução probatória, **promove o desmembramento do Processo nº 130001465/2017**, com Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 031/2017, **no seu tempo ao Servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, ANDRÉ LUIZ DA SILVA SALVADOR**, matrícula nº 1235.454-6, pelos motivos já descritos,

01/07/21

No Extrato publicado no dia 29/06/2021, onde se lê: Termo de Compromisso nº 005/2021. Leia-se: Termo de Compromisso nº 003/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
Ato do Secretário

PORTARIA SMARHS Nº 010 de 28/06/2021

Define os documentos e estudos necessários para requerimento junto a SMARHS dos atos administrativos para regularidade ambiental de empreendimentos e atividades no Município de Niterói.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE – SMARHS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Ambiental nº 2.802/2006, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Municipal do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

Considerando a situação, nos casos de infração da Lei de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, e de inobservância de norma ou padrão estabelecido, de acordo com as prerrogativas conferidas ao Poder Público Municipal pelo artigo 12, incisos X e XI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. O enquadramento dos processos de licenciamento e autorização ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, observará as regras dispostas no Anexo I deste regulamento, atendendo os critérios conjugados de natureza, porte e potencial poluidor do empreendimento ou atividade, apresentando, para análise e devida aprovação da SMARHS.

Art. 2º A SMARHS poderá requerer ao longo do processo de atos administrativos de regularidade ambiental novos documentos após a vistoria técnica.

Parágrafo Único – A SMARHS, após a vistoria técnica, poderá dispensar documentos que entenda por desnecessários, desde que devidamente justificado.

Art. 3º A renovação das licenças se dará uma única vez no mesmo processo administrativo.

Parágrafo Único – Caso seja necessário à continuidade do licenciamento ambiental, deverá ser requerido através de um novo processo administrativo, respeitando o prazo legal.

Art. 4º Para o licenciamento da atividade de tratamento de esgotamento sanitário, o sistema de a ser adotado deverá ser pelo método “separador absoluto”, qual seja, águas pluviais coletadas em rede separada da rede de esgoto sanitário.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ESTUDOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1- LICENÇA DE DESMONTE, ATERRO, TERRAPLANAGEM OU ESCAVAÇÃO.

DOCUMENTOS GERAIS

1. Preenchimento completo do requerimento com assinatura do responsável técnico e representante legal;
2. Taxa de expediente paga (A3), se aplicável;
3. Identidade e CPF do Representante Legal, com sua devida procuração original ou cópia autenticada, quando necessária;
4. Escritura do imóvel ou documento similar, ou contrato de locação autorizando a atividade;
5. Caso o proprietário não seja o requerente deverá anexar documento, autorizando a atividade pretendida;
6. CNPJ da empresa ou CPF do requerente;
7. Contrato social/ última alteração;
8. Planta de localização- Google indicando o local e seus acessos;
9. Projeto de arquitetura aprovado pela Sec. Municipal de Urbanismo, contendo: corte, planta baixa, fachada, quadro de áreas e zoneamento ou certidão de viabilidade e zoneamento;
10. Declaração de presença ou não de vegetação assinada pelo responsável técnico. Em caso de supressão, anexar Autorização de supressão de vegetação emitida pela SMARHS;
11. Declaração de presença ou não de cursos ou corpos d'água assinada pelo responsável técnico. Em caso positivo anexar Faixa Marginal de Proteção;
12. Memorial descritivo da atividade assinado pelo responsável técnico;
13. Declaração informando se haverá demolição. Em caso positivo anexar cópia da Licença de Demolição;

DO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL /GEÓLOGO OU ARQUITETO

14. Fotocópia da Carteira do conselho de classe válida e Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico da atividade e/ou empreendimento emitida pelo conselho competente, ou documento similar;

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC - Lei 2730/2010 e Resolução CONAMA nº 307/2002 (Assinado pelo Responsável Técnico) contendo:

15. Volume do Material, com empolamento;
16. Classificação do Material;
17. Sondagem (exceto construção unifamiliar);
18. Cronograma da atividade de desmonte com volume mensal;
19. Declaração informando se haverá desmonte de rocha. Em caso positivo, pedir anuência da Agência Nacional de Mineração;
20. Informar origem do aterro com documento comprobatório, em caso de recebimento;
21. Medidas de Preservação Ambiental;
22. Medidas de Prevenção de acidentes;



TERMO Nº 005/21

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO, ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.L.), NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.L.)**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.409.936/0001-85, com sede na Rua Doutor Godofredo Garcia Justo (Lot. Cafubá) nº 396 – Piratininga – Niterói/RJ– CEP: 24.350-060 neste ato representado por Angelica Valadão Cardoso, portadora da Carteira de Identidade nº 101090736 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 035.910.307-32, residente e domiciliada na Rua Doutor Godofredo Garcia Justo (Lot. Cafubá) nº 396 – Piratininga – Niterói/RJ– CEP: 24.350-060, resolvem as, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56 art. 25 *caput* e art. 116 da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/0000007/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.L.)**, com o intuito de realizar o evento **NITERÓI EM EQUILÍBRIO – YOGA LEGAL** a ser realizado na Orla da praia da Praia de São Francisco (em frente à Praça) com aulas conforme tabela abaixo:

MÊS	DIA DA AULA	HORÁRIO
JUNHO	19 e 27	08h00 às 09h00
JULHO	03, 10, 17 e 24	08h00 às 09h00
AGOSTO	07, 14, 21 e 28	08h00 às 09h00

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir da assinatura do mesmo.



PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de **RS 32.210,00 (trinta e dois mil, duzentos e dez reais)** e o valor a ser patrocinado é de **RS 29.320,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte reais)**.

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2021, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 001106

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 001106, de 15/06/2021, no valor de **RS 29.320,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 29.320,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)

CNPJ/MF sob o nº 14.409.936/0001-85

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1247

Operação : 003

Contracorrente: 3.327-9

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os



referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas por **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.L.)** para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- b) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

e)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.L.)** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.L.)**.

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DE ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.L.)— Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;



- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.) compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.) fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)**, para o evento **NITERÓI EM EQUILÍBRIO**, na Orla da Praia de São Francisco, nos dias e horários determinados na tabela a fls. 01 do presente contrato.

- a) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- c) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- d) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.



OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

NONA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, tendo a **ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 15 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)